

Processo Administrativo nº 20/2021
Contrato nº 002/2021
Dispensa N°02/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA A NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO BOTUPREV.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV**, entidade autárquica de direito público interno, com sede atual na Rua Major Moura Campos, nº 354, Centro, CEP nº 18.601-040, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.381.084/0001-65, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Walner Clayton Rodrigues, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro **FABIANO APARECIDO ZANOTTO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.182/0001-25, com endereço na Rua Dante Trevisani, nº 298, Jardim Cristina, Botucatu/SP, representada por **FABIANO APARECIDO ZANOTTO**, brasileiro, profissão Empresário, casado, portador do RG nº 23.558.755-2 -SSP/SP, inscrito no CPF nº 145.910.028-02, ora denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa para prestação de serviços especializados de instalação e manutenção elétrica para a nova sede administrativa do BOTUPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação dos serviços será realizada no endereço sede da CONTRATANTE, no prazo de 10 dias contados da autorização da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 11.673,30 (onze mil seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos) conforme orçamento encartado no processo administrativo nº 20/2021 e que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A contratada ficará responsável pelos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, respondendo civil e criminalmente por estes e se obriga, especialmente, a todos os encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes da mão de obra que contratar.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria nos termos especificados no procedimento administrativo nº 20/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil brasileiro, ficando eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente termo, assinam este instrumento que vai assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Botucatu/SP, 28 de janeiro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU – BOTUPREV
WALNER CLAYTON RODRIGUES
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

FABIANO APARECIDO ZANOTTO ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: